



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 1108.01/2017

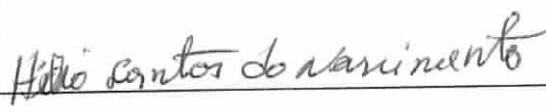
Às nove horas (09:00) do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e dezessete (24.08.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, 21 – Centro - Tururu – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de nº **1108.01/2017** que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA, DESTINADAS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE., conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **1. HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA - ME**, representada por Hélio Santos do Nascimento, inscrito no CPF sob o Nº 010.687.873-50 e **2. RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME**, representada por Raimundo Nonato de Mesquita, inscrito no CPF sob o Nº 001.040.273-04. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por item e determinou que fossem abertos os envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro pediu que os mesmos rubricassem as propostas de preços e determinou que se iniciasse a fase de lances verbais. No item 01 do lote 01 foi vencedora a empresa **HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA - ME**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. No item 02 do lote 01 foi vencedora a empresa **RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 5.1.II.a) – Atestado de Capacidade Técnica e por apresentar o item 5.1.IV – Balanço Patrimonial, em desacordo com o solicitado, quando o mesmo não apresentou Termo de Abertura e Encerramento, conforme solicita o item. Foi vencedora do item a empresa **HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 03 ao item 13 do lote 01 foi vencedora a empresa **HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 01 ao item 08 do lote 02 foi vencedora a empresa **HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 01 ao item 05 do lote 03 foi vencedora a empresa **HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA - ME**, ora já declarada HABILITADA. Do item 01 ao item 04 do lote 04 foi vencedora a empresa **HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA - ME**, ora já declarada HABILITADA. Finalizando a fase de lances o pregoeiro declara vencedora a empresa: **HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA - ME**, de todos os itens dos lotes 01, 02, 03 e 04. O pregoeiro determinou que as empresas entregassem as propostas ajustadas no prazo de 48h. Por fim, o Pregoeiro questionou aos licitantes presentes quanto à possibilidade de interposição de recursos. Os licitantes

desistiram expressamente da intenção de interpor recurso, o pregoeiro consignou a desistência em ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes


Jorge Luiz da Rocha
Pregoeiro


Francisco Valdeci do Nascimento
Equipe de Apoio


Elany Cristina Alves do Nascimento
Equipe de Apoio

Licitante/Participantes	Assinatura
HAROLDO AUTOPEÇAS LTDA - ME Hélio Santos do Nascimento	
RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI - ME Raimundo Nonato de Mesquita	